



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS Nº 04 /2021

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO** da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGEdu/Faed/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e; Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS; Resolução Nº 165, de 3 de setembro de 2019 - Normas para Pós-graduação *Stricto Sensu*; do Programa de Pós-graduação em Educação, Resolução Nº 147, de 26 de junho de 2018 e; as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGEdu/Faed, no Curso de Doutorado em Educação.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail, [ppgedu.faed@ufms.br](mailto:ppgedu.faed@ufms.br)

### 2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II), mediante envio de convocação.

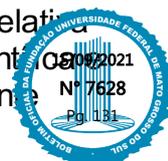
2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.

2.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.5.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III) a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa, no prazo de máximo de 60 dias após o término de cada semestre letivo.

2.6 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relacionadas a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente



informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovada pelo Colegiado do Programa.

2.7 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGEdU/Faed, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.9 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGEdU/Faed.

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 O número inicial de Bolsa do Programa de Demanda Social/CAPES ofertada por este Edital são 3 destinadas ao Curso de Doutorado em Educação.

3.2 As demais bolsas do Cursos de Doutorado serão concedidas à medida que se tornam vagas e conforme disponibilidade.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGEdU/Faed (ppgedu.faed@ufms.br) no período de 15 a 22 de setembro de 2021.

4.2 Todos as inscrições são consideradas recebidas a partir de uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO BOLSAS 2021.2.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Carteira de trabalho e número do PIS, para não comprovação de vínculo empregatício;

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

f) Formulário de Autopontuação (Anexo IV) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios;



4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo IV).

## **5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo IV).

5.4 No caso de alunos do Curso de Doutorado, para se qualificar para concorrer a Bolsas, a pontuação mínima no item produção bibliográfica é de 2 pontos.

5.5 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

a) a data da matrícula inicial (mais antiga);

b) a produção bibliográfica;

c) a menor renda; e

d) idade mais elevada.

5.6 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

## **6 DO RESULTADO E DO RECURSO**

6.1 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGEdU/Faed ([www.ppgedu.ufms.br](http://www.ppgedu.ufms.br)), no dia 28 de setembro de 2021.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pelo ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso ao resultado divulgado até o dia 1º de outubro de 2021, até às 17h, o qual deverá ser enviado para o email do PPGEdU/Faed ([pppgedu.faed@ufms.br](mailto:pppgedu.faed@ufms.br)), através do Formulário de Recurso (Anexo V).

6.4.1 O recurso será analisado e respondido até o dia 06 de outubro de 2021.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada no dia 06 de outubro de 2021, no site do PPGEdU/Faed ([www.ppgedu.ufms.br](http://www.ppgedu.ufms.br)).



## 7 DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

- a) para o Doutorado será anualmente, desde que não ultrapasse o período de 48 meses;
- b) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGEdU/Faed o Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III).

7.3 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III) verificar-se-á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da tese;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
- d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

a) DOUTORANDOS: nos primeiros 12 meses, participação em pelo menos 2 eventos; produção de pelo menos 1 texto a ser enviado para publicação ou 1 apresentação de trabalho em evento da área ou publicação de artigo ou capítulo; do 13º ao 24º mês: participação em pelo menos 2 eventos com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo ou livro; do 25º ao 36º mês: participação, com apresentação de trabalho, em pelo menos 2 eventos ou publicação de 1 artigo ou capítulo ou livro.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e
- b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 Todos os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com qualquer tipo de licença.

7.6 O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGEdU/FAED e nas demais normas pertinentes.

## 8 DO CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
-------	---------

INSCRIÇÃO	15 a 22 de setembro de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	28 de setembro de 2021
RECURSO	até 1º de outubro de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	06 de outubro de 2021

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGEdu/Faed, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa.

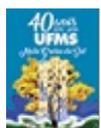
9.3 A comunicação com o Colegiado de Curso deverá ser realizado via e-mail do PPGEdu/Faed (ppgedu.faed@ufms.br)

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 13 de setembro de 2021.

FABIANY DE CÁSSIA TAVARES SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany de Cassia Tavares Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 14/09/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2739285** e o código CRC **7EDFF325**.



## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.023085/2021-74

SEI nº 2739285



## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p>     <p>_____</p> <p><b>Carimbo e assinatura</b></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b></p>     <p>_____</p> <p><b>Nome e assinatura</b></p>
--	--

Programa de Demanda Social  
**Cadastramento de bolsista**



Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Código: 5100101-2

Programa: Programa de Pós-graduação em Educação Código: 51001012001P0

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

<b>Bolsas anteriores</b>			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



**RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO DO PÓS-GRADUANDO**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Curso: PÓS-GRADUAÇÃO  
Área de Concentração: EDUCAÇÃO  
Nível: \_\_\_\_\_

3. Relatório referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. Desempenho Acadêmico:

Disciplinas	Créditos Cursados	Carga Horária	Grau (Conceito)
<b>TOTAL</b>			

4.1. Eventos, Seminários ou outras atividades acadêmicas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2. Publicações no Período:

- a) Livros: \_\_\_\_\_  
b) Capítulos de Livros: \_\_\_\_\_  
c) Artigos (em revistas indexadas): \_\_\_\_\_  
d) Resumos em Anais: \_\_\_\_\_

5. Exame de Qualificação: ( ) NÃO REALIZADO ( ) REALIZADO

6. Desenvolvimento da tese/dissertação/monografia e a programação para o período subsequente:

7. Previsão da defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

8. Nome do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_



9. Avaliação do(a) orientador(a):

( ) ÓTIMA ( ) BOA ( ) REGULAR ( ) INSATISFATÓRIA

9.1. A classificação acima justifica-se face às seguintes considerações (explicitar):

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10. Parecer do Coordenador do Programa:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO**

**DADOS INICIAIS:**

Nome/Nome social:	
Modalidade da Bolsa pretendida:	Doutorado
RGA:	
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

**BLOCO 1 – COTAS E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS**

1.1 É cotista do programa?

COTA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>		

1.2 Renda Líquida

RENDA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	30		
Até R\$ 954,00 (líquido)	20		
De R\$ 954,00 a R\$ 1.908,00 (líquido)	15		
Acima de R\$ 3.816,00 (líquido)	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>		

**BLOCO 2 - DISTÂNCIA DE MORADIA E ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO É 16:**

2.1 Distância de moradia



Distância de moradia	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para Campo Grande em função do curso*	10		
Mora fora da cidade de Campo Grande **	06		
Mora na cidade de Campo Grande	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>		

\*Distância em relação a moradia de origem: 250km.

\*\*Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade de Campo Grande”: 100km

## 2.2 Data da matrícula no PPGEduc

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2019	06		
2020	03		
2021	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>06</b>		

## **BLOCO 3 – PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2018/2019/2020) - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS**

Produção Científica/Artística (máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
<b>Artigo ou Resenha publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)</b>				
A1	10			
A2/B1	08			
B2	06			
B3 a B5	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>25 pontos</b>			



<b>Produção técnica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 pontos</b>			

**BLOCO 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)**  
**(2018/2019/2020) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS**

<b>Experiência profissional na área</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão /cargo técnico/tutoria online (por ano)	02			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 pontos</b>			

**PONTUAÇÃO TOTAL**



<b>Total da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bloco 1	40		
Bloco 2	16		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116</b>		

### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2,3 E 4)**

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação, abaixo.

#### **BLOCO I:**

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

#### **BLOCO II**

- Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone.

Obs. 2: referência MÊS DE AGOSTO/2021.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Mato Grosso do Sul devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do



estado do Campo Grande), referência mês de DEZEMBRO/2020 E JANEIRO/2021 e comprovante da atual residência (dentro do estado de Mato Grosso do Sul), referência mês AGOSTO/2021. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do estado de Mato Grosso do Sul) e que reside no endereço comprovado (no estado de Mato Grosso do Sul).

### BLOCO III

#### Produção bibliográfica:

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

Obs.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

#### Produção técnica:

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico,



datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

#### BLOCO IV

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

Obs.: A carteira de trabalho e contra-cheques serão aceitos como comprovação de experiência, desde que, contenham os dados de entrada e saída (se for o caso), local de trabalho e funções realizadas



**ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Nome:**

**Data:**

**Fundamentação e argumentação lógica:**